À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para aditivo de valor do item 01 Lote 001 do contrato n° 64/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA** CNPJ/MF sob n° 29.579.613/0001-07, referente ao **Pregão n° 23/2024 – Contrato n° 64/2024**, com vencimento em **01/08/2026**, a qual solicita Termo Aditivo extraordinário, com acréscimo de valor no montante de R$ 198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nova reais e oitenta e um centavos), a ser incorporado ao saldo do respectivo contrato.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do Fornecedor;
- Cópia do Contrato;
- Documentos da empresa.

Justificativa do solicitante: Considerando que o saldo remanescente da licitação vigente se mostra insuficiente para a quitação da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no mês de ~~fevereiro~~ março, bem como a necessidade de manter a regularidade dos pagamentos contratuais, torna-se imprescindível a adoção de providências administrativas para a recomposição do saldo contratual. Ademais, considerando que os serviços decorrem de demanda contínua e essencial, a ausência de cobertura financeira contratual inviabilizaria o adimplemento da obrigação assumida pela Administração, podendo ocasionar prejuízos à execução regular dos serviços públicos.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 07 dias do mês de abril de 2026.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto n° 4.930/2026

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVO CONTRATUAL

De: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Para: KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 29.579.613/0001-07
Endereço: Rua Alameda Rio Negro, n°503, bairro Alphaville, Barueri/SP – CEP: 064.54-000

Prezados Senhores,

Considerando que a empresa supracitada mantém junto ao Município de São Jorge D'Oeste/PR o Contrato nº 64/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2024, com vigência até 01/08/2026, solicitamos manifestação formal quanto ao interesse e concordância na celebração de Termo Aditivo ao referido contrato, nas seguintes condições:

(X) Solicitação de Termo Aditivo extraordinário, com acréscimo de valor, no montante de R$198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nova reais e oitenta e um centavos), a ser incorporado ao saldo do respectivo contrato.

Solicitamos, assim, o retorno quanto à anuência para que seja dado prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.
Na oportunidade, reiteramos nosso apreço em tê-los como fornecedores desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste - PR, 07 de abril de 2026.

Clair Mariano da Costa
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto n° 4.496/2025

SOLICITAÇÃO DE ACEITE PARA ADITIVO CONTRATUAL

De: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Para: KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 29.579.613/0001-07
Endereço: Rua Alameda Rio Negro, n°503, bairro Alphaville, Barueri/SP – CEP: 064.54-000

Prezados Senhores,

Considerando que a empresa supracitada mantém junto ao Município de São Jorge D'Oeste/PR o Contrato nº 64/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 23/2024, com vigência até 01/08/2026, solicitamos manifestação formal quanto ao interesse e concordância na celebração de Termo Aditivo ao referido contrato, nas seguintes condições:

(X) Solicitação de Termo Aditivo extraordinário, com acréscimo de valor, no montante de R$198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nova reais e oitenta e um centavos), a ser incorporado ao saldo do respectivo contrato.

Solicitamos, assim, o retorno quanto à anuência para que seja dado prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.
Na oportunidade, reiteramos nosso apreço em tê-los como fornecedores desta municipalidade.

São Jorge D'Oeste - PR, 07 de abril de 2026.

Clair Mariano da Costa
Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto n° 4.496/2025

KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:29579613000107
Assinado de forma digital por KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:29579613000107
Dados: 2026.04.09 13:00:10 -03'00'

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços
BARUERI
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>

Data Emissão	Hora Emissão
27/03/2026	0:00

Código de Autenticidade: **422Y.6963.3197.3854299-R**

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA

Número da Nota	Série da Nota
002827	

Número RPS	Série RPS	Data RPS
0000006469		27/03/2026

Prestador de Serviços

KPI
ALAMEDA RIO NEGRO, 503
ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR
BARUERI (SP) - CEP: 06454000

CNPJ/CPF: **29.579.613/0001-07** Inscrição Municipal: **4AX4013**
Telefone: **(67) 4042-9686** E-mail: **epfaturamento@kpipay.com.br**

Nome Tomador de Serviços	CPF/CNPJ
MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE	**76.995.380/0001-03**

Endereço	Complemento
AV. IGUACU, 281	

CEP	Bairro	Cidade	UF
85575-000	CENTRO	SAO JORGE D'OESTE	PR

E-mail

Qtde	Discriminação do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário
1	FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALES-BENEFÍCIO	150103220	2,00	0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Vencimento: 30/03/2026
CONTRATO: 64/2024 - GESTAO DE CARTOES PAT/CONVENIO

REFERENTE AO MES DE 3
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 17.29 / Total: R$ 17.29
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 138.32 / Total: R$ 138.32
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 164.16 / Total: R$ 164.16
ALIMENTACAO: Quantidade: 2.00 / Unitário: R$ 190.08 / Total: R$ 380.16
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 246.20 / Total: R$ 246.20
ALIMENTACAO: Quantidade: 5.00 / Unitário: R$ 250.68 / Total: R$ 1,253.40
ALIMENTACAO: Quantidade: 66.00 / Unitário: R$ 259.32 / Total: R$ 17,115.12
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 259.35 / Total: R$ 259.35
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 276.60 / Total: R$ 276.60
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 344.68 / Total: R$ 344.68
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 380.38 / Total: R$ 380.38
ALIMENTACAO: Quantidade: 34.00 / Unitário: R$ 388.98 / Total: R$ 13,225.32
ALIMENTACAO: Quantidade: 3.00 / Unitário: R$ 414.92 / Total: R$ 1,244.76
ALIMENTACAO: Quantidade: 1.00 / Unitário: R$ 432.20 / Total: R$ 432.20

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS	IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CSLL
R$ 198.179,80	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA 198.179,81

Fatura Nº	Valor da Fatura R$
260327	R$ 198.179,81

Valor por Extenso
cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br/nfe/

Código Autenticidade: **422Y.6963.3197.3854299-R**

OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota: **002827** Série da Nota:

Local _____ Data _____ Assinatura _____

Unidade	Funcao	SubFuncao	Programa	ProjAtv	Ordem	Recurso	GrupoFont	ValorTotal	Observação	
10006	27	812	15	2	48	0	1	4070,24	728,98	3341,26
12002	26	782	9	2	62	0	1	25918,13	4641,94	21276,19
11002	10	301	11	2	53	494	1	9577,71	1715,37	7862,34
3001	8	243	8	6	4	0	1	2593,25	464,45	2128,8
10001	12	361	13	2	41	104	1	4650,56	832,92	3817,64
3002	8	245	8	2	11	937	1	1020,01	182,68	837,33
11001	10	301	11	2	50	303	1	40025,64	7168,59	32857,05
7001	4	122	3	2	22	0	1	12143,88	2174,97	9968,91
9001	20	608	16	2	35	0	1	1037,3	185,78	851,52
9001	20	606	16	2	33	0	1	5107,55	914,76	4192,79
7002	4	123	4	2	23	0	1	5445,85	975,35	4470,5
4002	23	695	17	2	20	0	1	1257,15	225,16	1031,99
12003	15	452	10	2	66	0	1	4650,57	832,92	3817,65
9002	18	541	16	2	37	0	1	1037,3	185,78	851,52
11002	10	304	11	2	56	343	1	518,65	92,89	425,76
3002	8	245	8	2	11	0	1	2074,6	371,56	1703,04
10001	12	361	13	2	39	101	1	49478,47	8861,59	40616,88
10001	12	361	13	2	40	103	1	51703,95	9260,18	42443,77
11002	10	301	11	2	53	343	1	7779,75	1393,35	6386,4
2001	4	122	2	2	2	0	1	1452,22	260,09	1192,13
3001	8	244	8	2	9	0	1	2384,63	427,09	1957,54
12003	15	452	10	2	65	0	1	3252,8	582,58	2670,22
12003	15	451	10	2	64	0	1	4237,51	758,94	3478,57
								241417,7	43237,91	198179,81

33904602

1.192,13	210
2.128,80	320
1.957,54	660
2.540,37	980
1.031,99	1600
9.968,91	1880
4.470,50	2110
4.192,79	2540
851,52	2700
851,52	2790
40.616,89	2850
42.443,77	3100
3.817,64	3360
3.341,26	3910
47.105,79	4220
425,76	4610
21.276,19	5040
3.478,57	5230
2.670,22	5390
3.817,65	5480
198.179,81	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.579.613/0001-07 **MATRIZ**		**31/01/2018**

NOME EMPRESARIAL
KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KPI BENEFICIOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AL RIO NEGRO	**503**	**CONJ 2301 ANDAR 23**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.454-000	**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL**	**BARUERI**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LILIANFERREIRA019@GMAIL.COM	**(67) 4042-9686**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/05/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **10:09:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 29.579.613/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:20 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2026.
Código de controle da certidão: **1CBD.A4FC.65E2.F6A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 29.579.613

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	81106181	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	07/04/2026 10:52:47	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 25128/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....:	KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF N°.....:	29.579.613/0001-07
Inscrição Atual.....:	4.AX401-3
Logradouro.....:	ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....:	503
Complemento.....:	CONJUNTO: 2301 ANDAR 23°
Bairro.....:	ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....:	BARUERI
CEP.....:	06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br **Certidão expedida gratuitamente.** Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005	**Informações para Verificação de Autenticidade** **Nº de Inscrição :** **4.AX401-3** **Código de autenticidade :** **277K.3817.9123.5081607-V** **Data de emissão :** **25/03/2026** **Hora de emissão :** **09:57:21**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.579.613/0001-07

Razão Social: KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

Endereço: AL RIO NEGRO 503 CONJ 2301 ANDAR 23 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040403265966887647

Informação obtida em 07/04/2026 10:13:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.579.613/0001-07
Certidão nº: 37179011/2026
Expedição: 07/04/2026, às 10:14:22
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.579.613/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico n° 143/2026.

Interessado: Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

Assunto: Aditivo de quantidade – Contrato n° 64/2042.

I. Trata-se de solicitação de aditivo para acréscimo de quantitativo de saldo no importe **R$ 198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** do **item 01** do **CONTRATO nº 64/2042** firmado junto à empresa **KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ n° 29.579.613/0001-07**, oriundo da Pregão Eletrônico n° 23/2024.

II. O objeto do supracitado contrato é o *"Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de São Jorge D'Oeste - PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022."*, nos termos da sua ***cláusula primeira***, o que se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 6º, inciso XV, da Lei n° 14.133/2021.

III. O Contrato foi firmado em 01/08/2024 e conforme disposto na sua *cláusula quinta*, previa prazo de vigência e de execução de 12 (doze) meses, ou seja, até 01/08/2025. Atualmente, o contrato possui vigência até 01/08/2026, conforme cláusula primeira do *quinto termo aditivo* do contrato.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

IV. A Administração Pública possui interesse em realizar o acréscimo de quantitativo de saldo no importe **R$ 198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** do **item 01**, o que equivale à cerca de 8,50% (oito e meio por cento), justificando na insuficiência de saldo para quitação das obrigações referentes ao mês de março/2026.

V. Nesta inteligência, sem adentrar na análise de mérito, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em aditivar o saldo do presente contrato, especialmente para que possibilite ao Município cumprir com suas obrigações assumidas perante o contratado, evitando lesão ao mesmo e enriquecimento ilícito por parte do Poder Público.

VI. Cumpre destacar, ademais, que o contrato que se pretende a aditivação é realizado na modalidade de pós-pagamento, ou seja, o Município requisita à Contratada o lançamento do crédito de Auxílio-Alimentação nos cartões magnéticos dos servidores, e somente após isso ocorre o pagamento dentro do prazo legal. Diante desta peculiaridade, conforme informações verbais prestadas pela Divisão de Licitações, não houve o devido controle dos saldos contratuais, de modo que foi requisitado à contratada o crédito de R$ 198.179,81, ao passo inexiste saldo contratual, necessitando, portanto, a aditivação do referido valor para o adimplemento das obrigação perante a contratada.

VII. Salienta-se, ainda, que já se encontra em fase final junto à Divisão de Licitações o novo processo licitatório visando a celebração de novo contrato para o mesmo objeto (Pregão Eletrônico nº 90015/2026), a fim de evitar a necessidade de novo aditivo de saldo.

VIII. Quanto à legalidade estrita, tal aditivo é perfeitamente cabível nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021, *in verbis:*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> ***Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:***
>
> ***I - unilateralmente pela Administração:***
>
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;*
>
> ***b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;***
>
> *[...]*
>
> ***Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,*** *e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

IX. Sobre o tema, cumpre destacar primeiramente que já houve aditivação de 31,58% do saldo contratual, conforme se observa dos 1º e 2º Termos Aditivos, celebrados em 29/07/2025 e 04/03/2026, respectivamente. Portanto, a celebração do presente aditivo importaria em um acréscimo total consolidado de aproximadamente de 40,08% (quarenta *vg* zero oito por cento) do saldo originário do contrato.

X. Em que pese a nova lei de licitações tenha mantido o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para os acréscimos ou supressões nos contratos promovidos unilateralmente pela Administração Pública, o novo diploma licitatório não repetiu o

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

§2º do Art. 65 da já revogada Lei nº 8.666/93, o qual previa a impossibilidade de alteração, ainda que consensual, acima do citado limite de 25%.

XI. Desta feita, no entender desta Procuradoria Jurídica, não se trata de um "esquecimento" do legislador, mas sim de um *silêncio eloquente*, tendo optado o legislador por não estabelecer um limite explícito para as alterações quantitativas consensuais.

XII. Na doutrina Joel de Menezes Niebuhr, também se defende a possibilidade de alteração quantitativa consensual que ultrapasse os limites fixados no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

> *"**Goste-se ou não**, deve-se respeitar a vontade do legislador externada de modo unívoco no texto da Lei nº 14.133/2021.* ***Daí que, como o legislador não estabeleceu limites explícitos e fixos para as alterações quantitativas consensuais e para as qualitativas é de concluir pela possibilidade de promovê-las em limites superiores aos estipulados no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.*** *Ora, o artigo 125 trata dos limites às alterações quantitativas* ***unilaterais****. Se o legislador quisesse que tais limites servissem também para as alterações quantitativas consensuais e para as qualitativas,* ***ele o teria feito expressamente. Não é correto aplicar os limites preceituados no artigo 125 da Lei nº 14133/2021 em relação às alterações não referidas e não abrangidas pelo dispositivo, o que ensejaria espécie de interpretação extensiva, que foge dos lindes da própria legalidade mesmo em seu sentido amplo. Portanto, é permitido promover alteração quantitativa consensual e qualitativa que ultrapasse os limites fixados no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.***
>
> *[...]*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> *É oportuno salientar que essa Decisão nº 125/1999 é uma das mais citadas e replicadas pelo Tribunal de Contas da União, logo, com enorme repercussão prática.* ***Roga-se para que ela não seja replicada para a Lei nº 14.133/2021, o que também seria desacertado, dado que se abre novo quadro, com regras jurídicas relevantes que impactam os termos da Decisão nº 215/1999, especialmente as previstas no § 1º do artigo 124, que permite alterações decorrentes de falhas de projeto, e no artigo 125, cujo teor restringe os limites de 25% e de 50 %, este para acréscimo em reforma de edifício ou equipamento, às alterações quantitativas unilaterais.*** *" (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. Páginas 999 e 1005) – Grifamos.*

XIII. Da mesma forma, para Marçal Justen Filho, é igualmente possível, desde que consensualmente, a alteração superior ao limite previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

> ***"A ausência de vedação equivalente à prevista na Lei nº 8.666/1993, afasta o argumento utilizado para reputar proibidas alterações que superassem o referido limite****. Basicamente, trata-se de reconhecer que o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 disciplina especificamente as alterações impostas de modo* ***unilateral e compulsório****, sem a concordância do contratado.* ***Mas não contempla vedação genérica e ilimitada a toda e qualquer modificação, Logo, é cabível promover alteração que supere os limites previstos, desde que mediante concordância entre as partes****. [...]*
>
> *Por outro lado, não é cabível vedar alterações que superem o referido limite nas hipóteses do art. 124, inc. I, al. "a", que se referem às*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

alterações qualitativas. A alínea "a" do inc. I do art. 124 dispõe sobre situações que a execução de certo projeto evidencia-se como inviável. É impossível manter a concepção original do empreendimento, eis que conduziria a resultado desastroso.

Portanto, configura-se situação em que a Administração tem o dever de promover a alteração. Omitir a modificação equivaleria a infringir o princípio da indisponibilidade dos interesses fundamentais. Suponha-se que a modificação importe elevação de custos, superando o valor originalmente contratado em mais de 25%. Ora, aplicar a vedação do art. 125 conduziria a uma de três alternativas, todas potencialmente mais danosas aos interesses fundamentais. [...]

Não é viável definir, de modo abstrato e aprioristicamente, os limites de alteração do objeto contratual. É necessário examinar o caso concreto." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos: Lei 14133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Páginas 1413, 1415-1416 e 1419) – Grifamos.

XIV. Embasado no entendimento doutrinário acima citado, entre outros, a Advocacia-Geral da União, por meio da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (CNLCA), posicionou-se de forma clara e fundamentada sobre o tema na Nota nº 00004/2024/CNLCA/CGU/AGU, reconheceu-se expressamente a possibilidade de supressões contratuais consensuais superiores a 25%. Segundo a referida nota:

*"**O art. 125 da Lei nº 14.133/2021 é voltado apenas para as alterações quantitativas unilaterais e não para as consensuais.** [...] Para as alterações consensuais, há uma mudança significativa que não pode ser desconsiderada. **A nova Lei não repetiu o §2º do art. 65***

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

da Lei nº 8.666/1993, o que revela a opção do legislador por deixar à modelagem contratual, ao edital e à negociação entre as partes a definição do alcance da modificação."

XV. No mesmo sentido já se posicionou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *Aditivo de contrato. Serviços de instalação e adequação da subestação do edifício sede do TCE/PR.* ***Alterações quantitativas e qualitativas. Consentimento da contratada. Possibilidade de supressão acima de 25%. Interpretação dos artigos 124, I e II, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021****. Prorrogação dos prazos de vigência e execução. Pela formalização do aditivo. (REQUERIMENTO INTERNO n.º 584413/2025, Acórdão n.º 2886/2025, Tribunal Pleno, Rel. IVENS ZSCHOERPER LINHARES, julgado em 15/10/2025, veiculado em 20/10/2025 no DETC).*
>
> *[...] A Lei nº 8.666/1993 impunha limites para alterações unilaterais e consensuais (art. 65, § 2º).* ***Já a Lei nº 14.133/2021 manteve os limites apenas para alterações unilaterais (art. 125), não fixando restrições percentuais para alterações consensuais (art. 124, II). Embora as hipóteses materiais — alterações qualitativas e quantitativas — estejam previstas no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o aditivo contratual em exame decorre de consenso entre as partes (peça 4). Dessa forma, aplica-se, em conjunto, o inciso II do mesmo artigo, afastando-se a incidência do limite de 25% estabelecido no art. 125, desde que observadas a baliza do art. 126 e o princípio da supremacia do interesse público.*** *[...] (REQUERIMENTO INTERNO n.º 584413/2025, Acórdão n.º 2886/2025, Tribunal Pleno, Rel. IVENS ZSCHOERPER*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

LINHARES, julgado em 15/10/2025, veiculado em 20/10/2025 no DETC).

XVI. Desta forma, embasada no entendimento doutrinário, da AGU e da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, acima elucidados, esta Procuradoria Jurídica entende pela possibilidade da alteração quantitativa do objeto contratual acima de 25% (vinte e cinco por cento) no caso em tela, desde seja realizado de forma consensual, que não altere a natureza do objeto, e que seja demonstrada a efetiva necessidade e vantajosidade para Administração Pública.

XVII. No que se refere à efetiva necessidade, restou suficientemente demonstrada pela justificativa apresentada pela Secretaria Solicitante, a qual já fora objeto de comentários nos parágrafos acima. Ademais, cumpre relembra que ainda não se encontra finalizado o novo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 90015/2026 em realização por este Município.

XVIII. Quanto a inalteração do objeto, é evidente no caso em tela, pois somente se aumentará o quantitativo do item, não modificando qualquer de suas características.

XIX. Por derradeiro, no que concerne à manutenção da vantajosidade para a Administração Público, é evidente no caso em tela, especialmente por manter as condições de desconto atualmente vigente, de modo a aditivação quantitativa do contrato se revela como medida apta a alcançar a eficiência administrativa e a evitar o enriquecimento sem causa do Contratante e prejuízos à Contratada.

XX. Por fim, cumpre ressaltar a manifestação da empresa Contratada, a qual expressa seu consentimento no pretendido aditivo através da assinatura na Solicitação de Aceite enviada pela Secretaria Solicitante.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

XXI. Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei n° 14.133/2021, razão pela qual entendemos legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para acréscimo de quantitativo de saldo no importe **R$ 198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)** do **item 01** do **CONTRATO nº 64/2042** firmado junto à empresa **KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ n° 29.579.613/0001-07**, conforme pretendido pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças.

XXII. Saliento, por fim, quanto à necessidade de verificação e indicação de dotação orçamentária, juntando-se a respectiva declaração de adequação orçamentária, bem como de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo.

S.M.J., É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 13 de abril de 2026.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal
Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

São Jorge D' Oeste – Paraná – 13/04/2026.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado nos Art.125 e 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** o aditivo de valor do Contrato nº 64/2024.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2024.

Termo Aditivo de Valor ao Contrato n° 64/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na ALAMEDA RIO NEGRO , 503 - CEP: 06454000 - BAIRRO: ALPHAVILLE, Barueri/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 29.579.613/0001-07, neste ato representada por seu representante legal, **LILIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF: 301.309.708-67, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 64/2024**, *originário do(a) Pregão – Nº 23/2024, cujo o objeto e a Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de São Jorge D'Oeste - Pr, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 1019/2022., mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 125 e art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 13/04/2026.

KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:29579613000107
Assinado de forma digital por KPI SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA:29579613000107
Dados: 2026.04.13 16:13:18 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
LILIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 38/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA – CNPJ nº.** 05.610.345/0001-80
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 4: TRANSP. ESC. LINHA 04 - CIDADE/LINHA PEROBAL/SÃO FRANCISCO. KM: de R$ 6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos), para R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).**
Prazo de vigência	**01/07/2026**
Prazo de execução	**01/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 42/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**44.815.845 GABRIEL GOMES – CNPJ nº.** 44.815.845/0001-00
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 5: TRANSP ACAD. LINHA 3: FRANCISCO BELTRÃO KM: de R$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos), para R$ 7,21 (sete reais e vinte e um centavos).**
Prazo de vigência	**08/07/2026**
Prazo de execução	**08/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 43/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**LOVATTO E TEDESCO TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 59.210.288/0001-71
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 2: TRANSP. ACAD. LINHA 2: DOIS VIZINHOS. UNISEP - SENAI - UTFPR (NOTURNO)KM: de R$ 7,08 (sete reais e oito centavos), para R$ 7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos). LOTE 1 – ITEM 3: TRANSP. ACAD. LINHA 2: DOIS VIZINHOS. UNISEP - SENAI - UTFPR (NOTURNO)KM: de R$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos), para R$ 7,43 (sete reais e quarenta e três centavos).**
Prazo de vigência	**08/07/2026**
Prazo de execução	**08/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 51/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 9/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 4: TRANSP. ACAD. LINHA 4: DOIS VIZINHOS. UNISEP - UTFPR. DIURNO KM: de R$ 6,07 (seis reais e sete centavos), para R$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos).**
Prazo de vigência	**22/07/2026**
Prazo de execução	**22/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 167/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº.** 41.550.166/0001-69
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 2: CAIXA COLETORA DE PERFURO CORATANTE 13 LITROS: de R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), para R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).**
Prazo de vigência	**26/11/2026**
Prazo de execução	**26/11/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 47: SALGADINHOS FRITOS (CENTO): de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), para R$ 105,00 (cento e cinco reais).**
Prazo de vigência	**18/06/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 20/2026**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 8/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901 – CNPJ nº.** 48.720.054/0001-58
Objeto:	**Fica pelo presente termo rescindido, a contar da data da assinatura, o Contrato nº 20/2026, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE e a empresa RODRIGO PABLO MARTINS 06204451901, referente a Contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa RODRIGO PABLO MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.720.054/0001-58, localizada a Av. Arnaldo Busato, nº 425, casa de esquina, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada no fornecimento de alimentos, para compor o cardápio da alimentação escolar que será oferecida a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como outras demandas das demais Secretarias Administrativas, devidamente homologada no instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO Nº 005/2025, aberto pelo Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MATHIAS TURISMO LTDA – CNPJ nº.** 43.147.262/0001-96
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 – ITEM 10: TRANSP. ESC. LINHA 10 - PARANHOS/VIGANOKM: de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos). LOTE 1 – ITEM 11: TRANSP. ESC. LINHA 11 - SÃO CRISTOVÃO/PARANHOS KM: de R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), para R$ 6,98 (seis reais e noventa e oito centavos).**
Prazo de vigência	**01/07/2026**
Prazo de execução	**01/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA – CNPJ nº.** 26.524.441/0001-86
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 1: TRANSP. ESC. LINHA 01: CIDADE GUARAIPO/NOVA SANTANA KM: de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos centavos), para R$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos).**
Prazo de vigência	**04/07/2026**
Prazo de execução	**04/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**GDM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA – CNPJ nº.** 21.595.474/0001-01
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 5: TRANSP. ESC. LINHA 05 - CIDADE/IOLOPOLIS/SANTA LUZIA TRANSP KM: de R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos), para R$ 6,72 (seis reais e setenta e dois centavos).**
Prazo de vigência	**04/07/2026**
Prazo de execução	**04/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº.** 17.332.326/0001-19
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 3: TRANSP. ESC. LINHA 03 - CIDADE/VOLTA GRANDE. KM: de R$ 6,13 (seis reais e treze centavos), para R$ 6,71 (seis reais e setenta e um centavos).**
Prazo de vigência	**04/07/2026**
Prazo de execução	**04/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA LTDA – CNPJ nº.** 42.688.448/0001-90
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 2: TRANSP. ESC. LINHA 02 KM: de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos), para R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos). LOTE 1 – ITEM 8: TRANSP. ESC. LINHA 08 - SÃO GERALDO/PIO X KM: de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), para R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos).**
Prazo de vigência	**01/07/2026**
Prazo de execução	**01/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026 – Processo nº 90/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e ou eventual aquisição de gêneros alimentícios qualificados com especiais (diet, light, veganos e outras especificações) para atender demanda de restrições alimentícias, destinados a compor os cardápios diferenciados da merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.

EMPRESA VENCEDORA

1 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - CNPJ 27.787.054/0001-03. Item: 7 – R$ 12,19; 8 – R$ 6,97; 10 – R$ 6,97; 13 – R$ 13,95; 16 – R$ 14,56; 20 – R$ 11,18; 22 – R$ 19,99; 24 – R$ 9,59; 25 – R$ 11,69; 33 – R$ 8,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.351,70 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

2 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ 10.809.818/0001-03. Item: 2 – R$ 13,80; 3 – R$ 9,00; 4 – R$ 10,98; 17 – R$ 13,00; 26 – R$ 15,00; 28 – R$ 11,80; 30 – R$ 12,70; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.150,40 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

3 – VTR COMERCIAL LTDA - CNPJ 52.932.346/0001-21. Item: 18 – R$ 125,57. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.139,25 (três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

4 – Itens desertos: 12, 15, 21, 27, 29, 34, 35, 36.

5 – Itens fracassados: 1, 5, 6, 9, 11, 14, 19, 23, 31, 32.

São Jorge D'Oeste-PR, 13 de abril de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agricolas, especialmente PULVERIZADORES, Conforme Termo de Convênio Nº 980035/2025 formalizado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA para atender a demanda da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente do Municipio de São Jorge D'Oeste/PR.

1. Alterando o descritivo do item 01: INCLUSÃO DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: o pulverizador deve POSSUIR BARRAS DE, NO MÍNIMO, 18 METROS.
2. Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 29 de abril de 2026, as 08h00.
3. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 13 de abril de 2026.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº.** 29.579.613/0001-07
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração).**
Prazo de vigência	**01/08/2026**
Prazo de execução	**01/08/2026**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 31/2026**, parte integrante do(a) Pregão nº 6/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IGUAÇU TRANSPORTES ESCOLARES LTDA – CNPJ nº.** 28.036.867/0001-16
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 1: TRANSP. ESC. LINHA 12 - LAGOS DO IGUAÇU/PARANHOS. KM: de R$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos), para R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos).**
Prazo de vigência	**12/03/2027**
Prazo de execução	**12/03/2027**
Data assinatura	13/04/2026

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 34/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANDRESSA REGINA BELORINI LTDA – CNPJ nº.** 60.612.809/0001-04
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 9: TRANSP. ESC. LINHA 09 - CIDADE/LINHA VERONESE. KM: de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).**
Prazo de vigência	**01/07/2026**
Prazo de execução	**01/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B84380A0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA 34/2025

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	**2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 34/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ANDRESSA REGINA BELORINI LTDA – CNPJ nº.** 60.612.809/0001-04
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 9: TRANSP. ESC. LINHA 09 - CIDADE/LINHA VERONESE. KM: de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), para R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).**
Prazo de vigência	**01/07/2026**
Prazo de execução	**01/07/2026**
Data assinatura	13/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:30A131DE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 64/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº.** 29.579.613/0001-07
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 198.179,81 (cento e noventa e oito mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração).**
Prazo de vigência	**01/08/2026**
Prazo de execução	**01/08/2026**
Data assinatura	13/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2AF1413F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ATA 252025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**4º TERMO DE REEQUILÍBRIO ENCONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 14/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**IARA MARIA BASEGGIO LTDA – CNPJ nº.** 10.809.818/0001-03
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 47: SALGADINHOS FRITOS (CENTO): de R$ 88,00 (oitenta e oito reais), para R$ 105,00 (cento e cinco reais).**
Prazo de vigência	**18/06/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	13/04/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3A175501

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 90016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 16/2026 – Processo nº 90/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e ou eventual aquisição de gêneros alimentícios qualificados com especiais (diet, light, veganos e outras especificações) para atender demanda de restrições alimentícias, destinados a compor os cardápios diferenciados da merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal 4.257/2024.
EMPRESA VENCEDORA
1 – DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA - CNPJ 27.787.054/0001-03. Item: 7 – R$ 12,19; 8 – R$ 6,97; 10 – R$ 6,97; 13 – R$ 13,95; 16 – R$ 14,56; 20 – R$ 11,18; 22 – R$ 19,99; 24 – R$ 9,59; 25 – R$ 11,69; 33 – R$ 8,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 6.351,70 (seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).
2 – IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ 10.809.818/0001-03. Item: 2 – R$ 13,80; 3 – R$ 9,00; 4 – R$ 10,98; 17 – R$ 13,00; 26 – R$ 15,00; 28 – R$ 11,80; 30 – R$ 12,70; VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.150,40 (dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).
3 – VTR COMERCIAL LTDA - CNPJ 52.932.346/0001-21. Item: 18 – R$ 125,57. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.139,25 (três mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).
4 – Itens desertos: 12, 15, 21, 27, 29, 34, 35, 36.
5 – Itens fracassados: 1, 5, 6, 9, 11, 14, 19, 23, 31, 32.
São Jorge D'Oeste-PR, 13 de abril de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:1E5A7BE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PE 18/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no **Edital** de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos agrícolas, especialmente PULVERIZADORES, Conforme Termo de Convênio Nº 980035/2025 formalizado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA para atender a demanda da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**

Alterando o descritivo do item 01: INCLUSÃO DA ESPECIFIÇÃO TÉCNICA: o pulverizador deve POSSUIR BARRAS DE, NO MÍNIMO, 18 METROS.

Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia **29 de abril de 2026**, as 08h00.

Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 13 de abril de 2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B481098F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 20/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo aditivo:	**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 20/2026**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 8/2026
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03